



LEI Nº 6.231, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação do artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, que “dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências”, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, que “dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município”, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.637, de 25 de abril de 2018, é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação, mantido na íntegra o seu parágrafo único, e acrescentado o artigo 18-A:

“Art. 18. Excepcionalmente e até o dia 31 de dezembro de 2024, respeitadas as disposições da legislação federal pertinente, serão admitidos nos loteamentos Parque Portugal e Jardim São Luiz desdobros ou subdivisão de lotes de terrenos com testada mínima de 6,00m (seis metros) e área não inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados).”

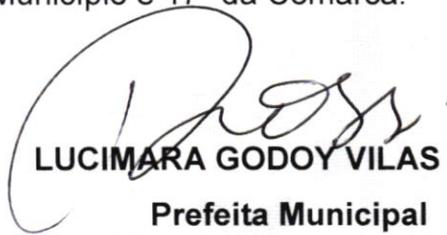
Parágrafo único. [...]



Art. 18-A O Poder Executivo poderá liberar no loteamento Novo Milenium, após prévia audiência aos órgãos competentes e respeitadas as disposições da legislação federal pertinente, desdobros ou subdivisão de lotes de terrenos com testada mínima de 5,00 m (cinco metros) e área não inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)”.

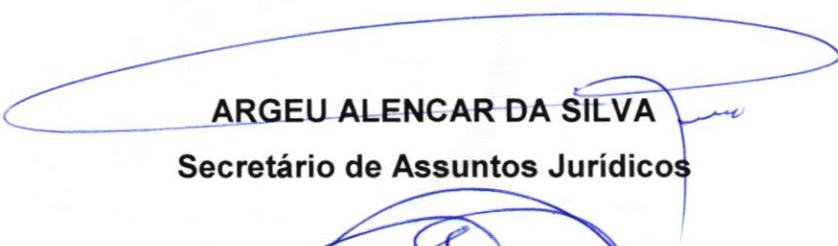
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
10 de março de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal



ARGEU ALENCAR DA SILVA

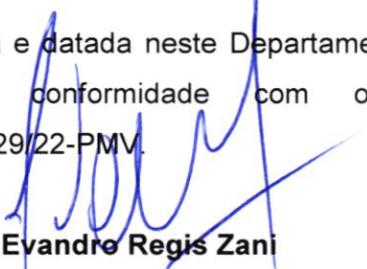
Secretário de Assuntos Jurídicos



EDUARDO GALASSO CALLIGARIS

**Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 4.629/22-PMV.


Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Aldemar Veiga Júnior,
com substitutivo e emenda nº 01.

